



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 88/95.

Em 05 de Dezembro de 1.995.

81

## DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS SOBRE TARIFFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na letra "a", Artigo 1º, da Lei Municipal nº 10/83 e Lei Municipal nº 09/71, combinado com o Artigo 117 da Lei Orgânica, expede o seguinte Decreto:

ARTIGO 1º) - As tarifas de consumo de Água passarão a ser arrecadadas mensalmente, de conformidade com a descrição abaixo:

### LIGAÇÕES DIRETAS (sem hidrômetros)

a)-Residencial.....	R\$4,20
b)-Comercial.....	R\$4,60
c)-Comercial e Residencial.....	R\$7,50
d)-Industrial.....	R\$7,50
e)-Posto de Lavagem de Veículos.....	R\$7,50
f)-Chácaras.....	R\$7,50

Parágrafo Único - As Tarifas constantes deste Artigo aplicam-se a cada economia em separado.

ARTIGO 2º) - Para ligações nos locais onde existir hidrômetros instalados, a tarifa será constante da tabela abaixo:


### LIGAÇÕES MEDIDAS (com hidrômetros)

a)-Residencial até 20m3.....	R\$ 4,20
b)-Comercial até 20m3.....	R\$ 4,60
c)-Comercial e Residencial até 20m3.....	R\$ 4,60
d)-Industrial até 20m3.....	R\$ 4,60
e)-Prestadores de Serviços até 20m3.....	R\$ 4,60
f)-Chácaras até 20m3.....	R\$ 4,60
g)-Órgão Público até 20m3.....	R\$10,80
h)-Outros até 20m3.....	R\$10,80

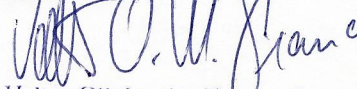
Parágrafo Único - O consumo que exceder de 20m3 de Água Mensal será cobrado a razão de R\$0,80 (oitenta centavos de reais) por metro cúbico (m3) de consumo.

ARTIGO 3º) - As tarifas de utilização de esgoto sanitário serão cobradas de cada economia em separado, a razão de 50% (cinquenta p/cento), sobre o valor da tarifa de consumo de água.

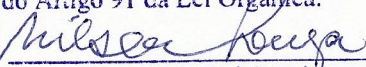
ARTIGO 4º) - Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 09/71 de 20/08/71, naquilo que couber, entrando em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.



NILSON DE SOUZA  
Secretário Administrativo  
RG 5.351.425



Dr. Valter Olivier de Moraes Franco  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.  
  
Secretário Administrativo

